



## *Prefeitura do Município de Santa Lúcia*

**DECRETO Nº 3458 /2022  
DE 18 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre o uso da máscara em espaços abertos como medida para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**LUIZ ANTONIO NOLI**, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e **CONSIDERANDO** as orientações da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Todos os munícipes maiores de 2 (dois) anos, sob pena da aplicação das penalidades previstas na legislação municipal, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em locais destinados à prestação de serviços de saúde e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

**Parágrafo único.** Fica opcional, a utilização de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca nos espaços fechados, públicos ou privados de acesso comum, tais como escritórios, comércios, salas de aula, academia entre outros, bem como nos espaços abertos e áreas livres.

**Art. 2º.** Ficam mantidas as demais medidas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, aos 18 (dezoito) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**LUIZ ANTONIO NOLI**  
Prefeito Municipal